



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE – MA

Lei nº 382/2020, de 19 de março de 2020.

Altera a Lei nº 292/2016, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Trizidela do Vale, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, decorrentes de decisões judiciais considerados de Pequeno Valor (Requisição de Pequeno Valor - RPV) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.**

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - O parágrafo primeiro, da Lei nº 292/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.**

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal